



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**PROCESSO Nº 990/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** Das 14:00 horas do dia 09/02/2022 até as 09 horas do dia 23/02/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas e um minuto do dia 23/02/2022.

**FIM DA IMPUGNAÇÃO:** Às 09 horas do dia 18/02/2022.

**FIM DOS ESCLARECIMENTOS:** Às 09 horas do dia 18/02/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13990-000.

**Pregoeiro:** Jefferson Roberto Barbosa

**E-mail:** jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

**Telefone:** 19-3651-9675



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de ÁGUA MINE-RAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, destinada à diversos Departamentos e Secretarias da Municipalidade, a ser efetuado na forma desta licitação, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 70.541,30.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 - Serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 SERVIÇOS DO GABINETE

04.122.0002-1.004 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.04.01 SERVIÇOS DO JURÍDICO

03.091.0004-1.011 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

15.122.0005.-2.018 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIA PÚBLICAS

15.451.0006-1.016- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07.01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0008-1.019 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-2.039 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.041 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.042 -FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.043 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.045 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.047 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.055 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0012-2.055  
3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10.01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL  
12.368.0013-2.059 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 – 05 - MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO QESE

02.10.06 NUTRIÇÃO ESCOLAR  
12.306.0019-2.074 -FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 – 05 - MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO QESE

02.12.01 - ESPORTES E LAZER  
27.812.0025-2.084 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.13.01 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0026-2.087 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO

02.16.01 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23.661.0032-2.062 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.17.01 SERVIÇOS DE HABITAÇÃO  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.482.0033-2.113  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.0035-2.120  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.0035-1.052  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.05 CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0035-2.128  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.06 DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIMUTRAN  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0035-2.130  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

### **1. Compõem este Edital os Anexos:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 03** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

**ANEXO 05** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**ANEXO 06** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **Licitações e Leilões (ANEXO 03) e**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

**4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.**

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.**

**5.16 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

**Pregoeiro:** Jefferson Roberto Barbosa



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### Processo Nº 990/2022 – Pregão Eletrônico N.º 06/2022

5.24 -O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.28- Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.**

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 -Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por ITEM.**

7.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário por ITEM.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

### **9.2 Habilitação Jurídica**

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no item 9.3.2 deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3.2 implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

## **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4.1 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada nas letras “a” e “b”, deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.5.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

9.5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.5.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.5.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br) ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

**10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br)) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida a estes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – Prazo, quantidades e locais de entrega: As entregas deverão ser PONTO A PONTO conforme Autorização para Fornecimento de galão de água, documento este, expedido pelo Departamento de Administração - Setor de Almojarifado.

**11.1.1 – Para cada pedido deverá ser entregue 2 (dois) galões de água sendo, 1 (um) para o bebedouro e 1 (um) que deverá ficar de reserva no local.**

**11.2 – O prazo para a(s) entrega(s) do(s) galões de água, será de no máximo 01 (uma) hora contada a partir da expedições da Autorização para fornecimento de água, independentemente da(s) quantidade(s) de galões de água solicitadas no dia.**

11.3 – Os endereços de entrega estão disponíveis no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Almojarifado Central.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**12.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

12.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 – Para cada entrega, será expedido uma Autorização para Fornecimento de Galão de Água, documento este, expedido pelo Departamento de Administração - Setor de Almoxarifado.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

#### **16.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

16.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

17.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

17.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO DE 20 LITROS.

#### II - JUSTIFICATIVA

DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUNICÍPIOS QUE PROCUREM ATENDIMENTO JUNTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

#### III – DISCRIMINAÇÃO

QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 11 (ONZE) MESES

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VR UNT REFE- RENCIAL	VR TOTAL
1	5.149 (quantidade aproximada)	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E SELO FISCAL DE CONTROLE, CONTENDO 20 LITROS, <b>COM VASILHAME</b> , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3029, DE 16/04/99, E RESOLUÇÃO N°54 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE 15/06/2.000; O DECRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO N° 64.645, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI N° 16.912, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018	R\$ 13,70	R\$ 70.541,30

**OS VASILHAMES DEVERÃO SER DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, SENDO QUE, APÓS O CONSUMO TOTAL DÁ AGUA, E CASO A CONTRATADA NÃO SAGRAR-SE VENCEDORA DO PRÓXIMO PREGÃO, OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS À MESMA, APÓS O CONSUMO DA ÁGUA. PORTANTO, A CONTRATADA DEVERÁ IDENTIFICAR TODOS OS GALÕES ENTREGUES AO MUNICÍPIO.**

**SOMENTE EM CASO DE QUEBRA DO VASILHAME POR CULPA DA PREFEITURA, A FORNECEDORA SERÁ INDENIZADA.**

**PRAZO DE ENTREGA: DIARIAMENTE, PONTO A PONTO EM APROXIMADAMENTE 01 HORA APÓS A SOLICITAÇÃO.**

Para cada pedido deverão ser entregues 2 (dois) galões de água sendo, 1 (um) para o bebedouro e 1 (um) que deverá ficar de reserva no local.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### III – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

### IV - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### V – LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

LOCAIS / PREFEITURA	
OFICINA MECÂNICA	RUA DOMINGOS RAMACIOTTI, S/Nº - VILA SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL E SESMT	AV. WASHINGTON LUIZ, 275 – JARDIM DAS ROSAS
DIVISÃO DE TRANSITO	RUA OSWALDO CRUZ, 24 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
NUTRIÇÃO ESCOLAR	RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA, S/Nº. JARDIM DAS ROSAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 336 – CENTRO.
CRAS	PRAÇA DR.PLÍNIO FERNANDES, 56 CENTRO
CREAS	R. CEL. AMANDO VERGUEIRO, 30 CENTRO
COZINHA COMUNITÁRIA	RUA CARLOS ROSSATTI, 152 – VILA SÃO PEDRO
DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	RUA EMERENCIANA LEITE, 100 – CENTRO
GABINETE DO PREFEITO	PRAÇA RIO BRANCO S/Nº. – CENTRO
CENTRO ADMINISTRATIVO	AV. WASHINGTON LUIZ, 50 – JARDIM DAS ROSAS
DEPTO. ESPORTES	PRAÇA LUÍS FROES, S/Nº – CENTRO
DEPTO. CULTURA	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 275 – CENTRO
GUARDA MUNICIPAL	AV. MONS. JOSÉ J. BALBINO FUCCIOLLI, S/Nº – JARDIM DAS ROSAS
BOMBEIROS	AV. MONS. JOSÉ J. BALBINO FUCCIOLLI, 36 – JARDIM DAS ROSAS
AGRICULTURA	AV. NOVE DE JULHO, S/Nº – CENTRO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AV. OLIVEIRA MOTA Nº. 01 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	RUA CEL AMANDO VERGUERO Nº. 20 - CENTRO
CASA DE ACOLHIMENTO	RUA AMANDO VERGUEIRO , 30
DEPARTAMENTO JURÍDICO	RUA BARÃO DE MOTA PAES Nº. 706 - CENTRO

### LOCAIS / SAÚDE



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA MOREIRA CÉSAR, S/N - CENTRO
UBS VILA SÃO PEDRO	RUA VER. ESTEVO DE FELIPE, S/Nº- BAIRRO VILA SÃO PEDRO
UBS VILA CENTENÁRIO	RUA BENEDITO VICTOR DOS SANTOS, S/Nº BAIRRO VILA CENTENÁRIO
UBS JARDIM DAS ROSAS	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ JERÔNIMO BALBINO FUCCIOLI, S/Nº - BAIRRO JARDIM DAS ROSAS
UBS VILA PALMEIRAS	RUA SEIS DE MARÇO, S/Nº BAIRRO VILA PALMEIRAS
CENTRO DE SAÚDE II – DR. JOSÉ DE FILIPE E NÚCLEO ODONTOLÓGICO, FARMÁCIA E LABORATÓRIO (PARTE DE BAIXO)	RUA CEL. AMANDO VERGUEIRO, Nº 25 - CENTRO
UBS JARDIM BRASIL	RUA LUIS ROMÃO S/N BAIRRO JARDIM BRASIL
UBS JARDIM VITÓRIA	RUA ADÉLIO DARCI S/N – BAIRRO JARDIM VITÓRIA
ALMOXARIFADO DA SMS	RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 135 – CENTRO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA SEGISFREDO ROSAS, Nº 331 – VILA PINHAL JARDIM
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, CHÁCARA ROSAS
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES	RODOVIA SP 342
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA GUERINO COSTA, Nº 150, VILA NORMA
CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA MULHER	RUA: AV. WASHINGTON LUIZ , Nº 275, JARDIM DAS ROSAS



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 02

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 990/2022

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÕES DE 20 LITROS, DESTINADOS À DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

#### PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.


#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

#### **LOCAL E DATA:**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 03

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

#### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 990/2022

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 06/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO 05 - MINUTA

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_(CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2022.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, nos termos do inciso III do artigo 2º, da portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.046.276/0001-05, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento do produto abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/22 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022.

**1.1.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 – O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Almoxarifado Central.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**2.3.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

### **CLAUSULA TERCEIRA:**

3.1 – Prazo, quantidades e locais de entrega: As entregas deverão ser PONTO A PONTO conforme Autorização para Fornecimento de galão de água, documento este, expedido pelo Departamento de Administração - Setor de Almoxarifado.

**3.1.1 – Para cada pedido deverá ser entregue 2 (dois) galões de água sendo, 1 (um) para o bebedouro e 1 (um) que deverá ficar de reserva no local.**

**3.2 – O prazo para a(s) entrega(s) do(s) galões de água, será de no máximo 01 (uma) hora contada a partir da expedições da Autorização para fornecimento de água, independentemente da(s) quantidade(s) de galões de água solicitadas no dia.**

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.022:

02.02.01 SERVIÇOS DO GABINETE  
04.122.0002-1.004 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.04.01 SERVIÇOS DO JURÍDICO  
03.091.0004-1.011 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS  
15.122.0005.-2.018 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIA PÚBLICAS  
15.451.0006-1.016- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07.01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
20.605.0008-1.019 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0012-2.039 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.244.0012-2.041 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

08.244.0012-2.042 -FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.043 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.045 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.047 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0012-2.055 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0012-2.055

3.3.90.30.00 – 01 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10.01 - COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

12.368.0013-2.059 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 05 - MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO QESE

02.10.06 NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.306.0019-2.074 -FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 – 05 - MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO QESE

02.12.01 - ESPORTES E LAZER

27.812.0025-2.084 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.13.01 - SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.087 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO

02.16.01 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.661.0032-2.062 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.17.01 SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 16.482.0033-2.113

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.0035-2.120

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.02 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.181.0035-1.052



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO  
02.20.05 CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0035-2.128  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

02.20.06 DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIMUTRAN  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.0035-2.130  
3.3.90.30.00 - 01 MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2.022, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

6.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

6.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

6.1.5 – Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas aplicáveis;

6.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – advertência;

8.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.6 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 7 deste contrato.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 – O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

10.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designados como gestor(es) deste contrato, \_\_\_\_\_, RG. Nº .

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 – Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR(E) DO CONTRATO

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

LOCAIS / PREFEITURA	
OFICINA MECÂNICA	RUA DOMINGOS RAMACIOTTI, S/Nº - VILA SÃO PAULO
FUNDO SOCIAL E SESMT	AV. WASHINGTON LUIZ, 275 – JARDIM DAS ROSAS
DIVISÃO DE TRANSITO	RUA OSWALDO CRUZ, 24 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
NUTRIÇÃO ESCOLAR	RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA, S/Nº. JARDIM DAS ROSAS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 336 – CENTRO.
CRAS	PRAÇA DR.PLÍNIO FERNANDES, 56 CENTRO
CREAS	R. CEL. AMANDO VERGUEIRO, 30 CENTRO
COZINHA COMUNITÁRIA	RUA CARLOS ROSSATTI, 152 – VILA SÃO PEDRO
DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	RUA EMERENCIANA LEITE, 100 – CENTRO
GABINETE DO PREFEITO	PRAÇA RIO BRANCO S/Nº. – CENTRO
CENTRO ADMINISTRATIVO	AV. WASHINGTON LUIZ, 50 – JARDIM DAS ROSAS
DEPTO. ESPORTES	PRAÇA LUÍS FROES, S/Nº – CENTRO
DEPTO. CULTURA	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 275 – CENTRO
GUARDA MUNICIPAL	AV. MONS. JOSÉ J. BALBINO FUCCIOLLI, S/Nº – JARDIM DAS ROSAS
BOMBEIROS	AV. MONS. JOSÉ J. BALBINO FUCCIOLLI, 36 – JARDIM DAS ROSAS
AGRICULTURA	AV. NOVE DE JULHO, S/Nº – CENTRO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AV. OLIVEIRA MOTA Nº. 01 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	RUA CEL AMANDO VERGUERO Nº. 20 - CENTRO
CASA DE ACOLHIMENTO	RUA AMANDO VERGUEIRO , 30
DEPARTAMENTO JURÍDICO	RUA BARÃO DE MOTA PAES Nº. 706 - CENTRO

LOCAIS / SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA MOREIRA CÉSAR, S/N - CENTRO
UBS VILA SÃO PEDRO	RUA VER. ESTEVO DE FELIPE, S/Nº- BAIRRO VILA SÃO PEDRO
UBS VILA CENTENÁRIO	RUA BENEDITO VICTOR DOS SANTOS, S/Nº BAIRRO VILA CENTENÁRIO
UBS JARDIM DAS ROSAS	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ JERÔNIMO BALBINO FUCCIOLI, S/Nº - BAIRRO JARDIM DAS ROSAS
UBS VILA PALMEIRAS	RUA SEIS DE MARÇO, S/Nº BAIRRO VILA PALMEIRAS



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

CENTRO DE SAÚDE II – DR. JOSÉ DE FILIPE E NÚCLEO ODONTOLÓGICO, FARMÁCIA E LABORATÓRIO (PARTE DE BAIXO)	RUA CEL. AMANDO VERGUEIRO, Nº 25 - CENTRO
UBS JARDIM BRASIL	RUA LUIS ROMÃO S/N BAIRRO JARDIM BRASIL
UBS JARDIM VITÓRIA	RUA ADÉLIO DARCÁDIA S/N – BAIRRO JARDIM VITÓRIA
ALMOXARIFADO DA SMS	RUA PINHEIRO MACHADO, Nº 135 – CENTRO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA SEGISFREDO ROSAS, Nº 331 – VILA PINHAL JARDIM
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AVENIDA WASHINGTON LUÍS, CHÁCARA ROSAS
CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES	RODOVIA SP 342
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA GUERINO COSTA, Nº 150, VILA NORMA
CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DA MULHER	RUA: AV. WASHINGTON LUIZ , Nº 275, JARDIM DAS ROSAS



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **ANEXO 6 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Espírito Santo do Pinhal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES.

Cargo: PREFEITA.

CPF: 809.392.448-53.

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: